



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.236, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.664.660,56 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –
Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.664.660,56 (nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	3	R\$ 1.350.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 42.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	35	R\$ 825.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	37	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	38	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	40	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	75	R\$ 662.660,56	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	76	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	77	R\$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	78	R\$ 58.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	117	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	218	R\$ 515.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	220	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	221	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	291	R\$ 594.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	292	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	294	R\$ 16.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	296	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	335	R\$ 250.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	338	R\$ 26.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	340	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	361	R\$ 900.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	363	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	366	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	393	R\$ 60.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	395	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 30 de novembro de 2016.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	396	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	410	R\$ 480.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	413	R\$ 66.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	414	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$ 540.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	465	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	487	R\$ 700.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	488	R\$ 45.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	490	R\$ 164.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	492	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	501	R\$ 800.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	502	R\$ 16.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	503	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	504	R\$ 180.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	506	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	515	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	518	R\$ 16.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	527	R\$ 450.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	528	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	529	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	530	R\$ 101.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	533	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	568	R\$ 250.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	571	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R\$ 170.000,00	PESSOAL CIVIL
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	594	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	595	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 9.664.660,56	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	5	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.30.41.00	01.000.0000	11	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	12	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	48	R\$ 29.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.4.90.30.00	01.000.0000	50	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.52.00	01.000.0000	54	R\$ 5.802,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.128.0034.1.025	3.3.90.39.00	07.000.0000	57	R\$ 3.530,74	VINCULADO
01.18.01	15.452.0041.1.087	4.4.90.52.00	01.000.0000	73	R\$ 5.660,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	79	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	84	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	84	R\$ 57.104,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	86	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	86	R\$ 25.429,38	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	91	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0045.1.066	4.4.90.52.00	02.000.0000	94	R\$ 4.966,11	VINCULADO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	111	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	113	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	115	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 30 de novembro de 2016.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	116	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	05.000.0000	212	R\$ 758.833,49	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	217	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	222	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	223	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	235	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.30.00	01.000.0000	239	R\$ 5.430,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.039	3.3.90.30.00	01.000.0000	267	R\$ 5.450,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	290	R\$ 1.600,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	293	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	301	R\$ 1.600,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	304	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	304	R\$ 23.331,86	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.51.00	05.000.0000	316	R\$ 600.000,00	VINCULADO
01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.52.00	05.000.0000	317	R\$ 517.000,00	VINCULADO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	334	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	336	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	337	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	339	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	346	R\$ 7.500,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	346	R\$ 23.332,10	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	360	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	365	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	369	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	370	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	371	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0103.2.048	3.3.90.39.00	01.000.0000	385	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	409	R\$ 2.100,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	412	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	415	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	443	R\$ 45.306,70	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	05.000.0000	443	R\$ 449.749,47	VINCULADO
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	446	R\$ 73.149,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0118.1.042	4.4.90.51.00	05.000.0000	460	R\$ 74.868,26	VINCULADO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	460	R\$ 6.739,20	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	05.000.0000	460	R\$ 330.220,54	VINCULADO
01.24.03	27.812.0118.1.042	4.4.90.52.00	02.000.0000	461	R\$ 90.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	463	R\$ 47.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	466	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	468	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	486	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	491	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0123.2.063	4.4.90.51.00	01.000.0000	498	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	500	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	503	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	505	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.064	4.4.90.51.00	01.000.0000	510	R\$ 3.187,56	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.064	4.4.90.52.00	01.000.0000	511	R\$ 19.707,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	514	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	516	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	519	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	526	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	531	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	01.000.0000	557	R\$ 11.166,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	02.000.0000	557	R\$ 308.972,22	VINCULADO

Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 30 de novembro de 2016.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	567	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	569	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	573	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	574	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	579	R\$	51.050,18	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	585	R\$	2.250,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	02.000.0000	587	R\$	1.259.770,86	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	587	R\$	26.991,37	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	05.000.0000	587	R\$	1.144.719,14	VINCULADO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	02.000.0000	587	R\$	3.118.837,38	VINCULADO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	590	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	596	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	600	R\$	1.500,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	601	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	602	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.161.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	658	R\$	70.806,00	ORDINÁRIO
TOTAL						R\$ 9.664.660,56	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de novembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município